



Seminário sobre a Metodologia WBL



Remuneração

Safety	Mobility	Work	Pay	Marriage
Parenthood	Childcare	Entrepreneurship	Assets	Pension

Remuneração – Introdução



Remuneração – Motivação



- Em média, as mulheres trabalhadoras em todo o mundo ganham cerca de **20% menos** do que os homens (OIT, 2019).
- A **igualdade de remuneração** tem o potencial de melhorar as oportunidades económicas das mulheres e está consagrada na Convenção n.º 100 da OIT.
- As **leis que restringem os setores económicos e as horas** em que as mulheres podem trabalhar aumentam a disparidade salarial de género e diminuem a produtividade (Blau e Kahn, 2017).
- Os **dados desagregados por sexo sobre emprego e salários** podem melhorar a compreensão de como as mudanças macroeconómicas afetam as mulheres e informar a elaboração de políticas públicas (Doss, 2014; Doss e Kieran, 2014).
- As **medidas de transparência salarial** contribuem para reduzir a disparidade salarial de género ao permitir às mulheres identificar e contestar práticas salariais injustas (Kulow, 2013; Reshi e Sudha, 2023).
- As **políticas públicas de saúde e segurança ocupacional sensíveis ao género** promovem a igualdade de oportunidades de emprego (OIT, 2013).
- Os **incentivos para as mulheres trabalharem em áreas STEM** aumentam as oportunidades económicas (Funk e Fry, 2021).



Pilar I: Enquadramento Legal – Remuneração



Questões subjacentes

01

A lei exige igual remuneração para trabalho de igual valor?

- Não há dados subjacentes

02

Uma mulher pode trabalhar à noite da mesma forma que um homem?

- Não há dados subjacentes

03

Uma mulher pode exercer uma atividade profissional considerada perigosa da mesma forma que um homem?

- Uma mulher pode exercer uma atividade profissional considerada de risco, árdua e moralmente inadequada da mesma forma que um homem?
- A lei está isenta de disposições legais que confirmam explicitamente à autoridade governamental competente o poder de restringir ou proibir as mulheres de exercerem atividades profissionais consideradas perigosas?

04

Uma mulher pode trabalhar em diferentes setores económicos da mesma forma que um homem?

- Uma mulher pode trabalhar nos setores da exploração mineira, construção, indústria transformadora, agricultura, transportes, energia e água da mesma forma que um homem?
- A lei está isenta de disposições legais que confirmam explicitamente à autoridade governamental competente o poder de restringir ou proibir as mulheres de trabalharem em diferentes setores económicos?

Pilar I: Enquadramento Legal – Remuneração – I.4.1



	Pontuação	Pontuação máxima reescalada
I.4.1 A lei exige igual remuneração para trabalho de igual valor?	0 ou 1	25

À questão I.4.1 é atribuída uma pontuação de 1 se estiverem preenchidas as três condições seguintes:

- ▶ A lei obriga os empregadores a pagar uma remuneração igual aos trabalhadores mulheres e homens que realizam um trabalho de igual valor, de acordo com as definições de "remuneração" e "trabalho de igual valor" estabelecidas pela OIT; E
- ▶ A lei não limita o princípio da igualdade de remuneração a um trabalho igual, ao mesmo trabalho, a um trabalho semelhante ou a um trabalho de natureza semelhante; E
- ▶ A lei não limita o conceito amplo de "remuneração" apenas aos salários ou vencimentos base.

Norma Internacional

Os termos "remuneração" e "trabalho de igual valor" são definidos em conformidade com a **Convenção da OIT sobre a Igualdade de Remuneração, de 1951 (n.º 100)**.

“**Remuneração**” refere-se ao salário ou vencimento ordinário, base ou mínimo e a quaisquer emolumentos adicionais pagos, direta ou indiretamente, em dinheiro ou em espécie, pelo empregador ao trabalhador e decorrentes do emprego deste último.

“**Trabalho de igual valor**” refere-se não só a trabalhos iguais ou semelhantes, mas também a trabalhos diferentes de igual valor, ou seja, trabalhos que podem ser de natureza diferente, mas que são de igual valor em termos de fatores como a competência, o esforço, a responsabilidade e as condições de trabalho.

Pilar I: Enquadramento Legal – Remuneração – I.4.2



	Pontuação	Pontuação máxima reescalada
I.4.2 Uma mulher pode trabalhar à noite da mesma forma que um homem?	0 ou 1	25

À questão I.4.2 é atribuída uma pontuação de 1 se estiverem preenchidas as três condições seguintes:

- ▶ A lei não proíbe uma mulher que não esteja grávida nem a amamentar de trabalhar à noite da mesma forma que um homem; E
- ▶ A lei não proíbe em termos gerais uma mulher, incluindo uma mulher com filhos com mais de um ano de idade, de trabalhar à noite e não limita as horas que pode trabalhar à noite; E
- ▶ A lei não confere à autoridade competente o poder de restringir ou proibir a possibilidade de uma mulher trabalhar à noite, independentemente de quaisquer decisões emitidas por essa autoridade.

Norma Internacional

O termo "empresa industrial" está em conformidade com a **Convenção da OIT sobre Duração do Trabalho (Indústria), 1919 (N.º 1)**, e com a **Convenção da OIT relativa às Prestações em caso de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais, 1964 (N.º 121)**.

O termo engloba todas as actividades nos seguintes setores económicos: minas e pedreiras, indústria transformadora, construção, eletricidade, gás, água e serviços sanitários, bem como transportes, armazenamento e comunicações.

Pilar I: Enquadramento Legal – Remuneração – I.4.3



	Pontuação	Pontuação máxima reescalada
I.4.3 Uma mulher pode exercer uma atividade profissional considerada perigosa da mesma forma que um homem?	0-1	25
I.4.3.1 Uma mulher pode exercer uma atividade profissional considerada de risco da mesma forma que um homem?	0 ou 0,25	
I.4.3.2 Uma mulher pode exercer uma atividade profissional considerada árdua da mesma forma que um homem?	0 ou 0,25	
I.4.3.3 Uma mulher pode exercer uma atividade profissional considerada moralmente inadequada da mesma forma que um homem?	0 ou 0,25	
I.4.3.4 A lei está isenta de disposições legais que confirmam explicitamente à autoridade governamental competente o poder de restringir ou proibir as mulheres de exercerem atividades profissionais consideradas perigosas?	0 ou 0,25	

I.4.3.1 Uma mulher pode exercer uma atividade profissional considerada de risco da mesma forma que um homem?

À questão I.4.3.1 é atribuída uma pontuação de 0,25 se nenhuma lei proibir ou restringir uma mulher que não esteja grávida nem a amamentar de exercer uma categoria ampla e subjetiva de atividades profissionais consideradas de risco.

I.4.3.2 Uma mulher pode exercer uma atividade profissional considerada árdua da mesma forma que um homem?

À questão I.4.3.2 é atribuída uma pontuação de 0,25 se nenhuma lei proibir ou restringir uma mulher que não esteja grávida nem a amamentar de exercer uma categoria ampla e subjetiva de atividades profissionais consideradas árduas.

I.4.3.3 Uma mulher pode exercer uma atividade profissional considerada moralmente inadequada da mesma forma que um homem?

À questão I.4.3.3 é atribuída uma pontuação de 0,25 se nenhuma lei proibir ou restringir uma mulher que não está grávida nem a amamentar de exercer uma categoria ampla e subjetiva de atividades profissionais consideradas moralmente inadequadas.

I.4.3.4 A lei está isenta de disposições legais que confirmam explicitamente à autoridade governamental competente o poder de restringir ou proibir as mulheres de exercerem atividades profissionais consideradas perigosas?

À questão I.4.3.4 é atribuída uma pontuação de 0,25 se a lei não conferir à autoridade competente o poder de proibir ou restringir a possibilidade de uma mulher exercer atividades profissionais consideradas perigosas, por exemplo, determinando se certos trabalhos são demasiado arriscados, árduos ou moralmente inadequados para uma mulher, mas não para um homem, independentemente de quaisquer decisões emitidas por essa autoridade.

Pilar I: Enquadramento Legal – Remuneração – I.4.4



	Pontuação	Pontuação máxima reescalada
I.4.4 Uma mulher pode trabalhar em diferentes setores económicos da mesma forma que um homem?	0-1	25
I.4.4.1 – 1.4.4.7 Uma mulher pode trabalhar no setor [<i>exploração mineira, construção, indústria transformadora, agricultura, transportes, energia e água</i>] da mesma forma que um homem?		
I.4.4.8 A lei está isenta de disposições legais que confirmam explicitamente à autoridade governamental competente o poder de restringir ou proibir as mulheres de trabalharem em diferentes setores económicos?		

# Questões de 1.4.4.1 a 1.4.4.8 = Sim	Pontuação (0-1)
8 respostas "SIM"	1
6 ou 7 respostas "SIM"	0,75
4 ou 5 respostas "SIM"	0,50
2 ou 3 respostas "SIM"	0,25
0 ou 1 respostas "SIM"	0

A resposta às questões I.4.4.1 a I.4.4.7 é "SIM" se estiverem preenchidas as duas condições seguintes:

- ▶ Não existem leis que proíbam ou restrinjam uma mulher que não esteja grávida nem a amamentar de trabalhar nos setores da exploração mineira, construção, indústria transformadora, agricultura, transportes, energia OU água, respetivamente; E
- ▶ O exercício de uma atividade profissional por uma mulher nos setores da exploração mineira, construção, indústria transformadora, agricultura, transportes, energia ou água não é restringido de qualquer outra forma, por exemplo, proibindo-a de trabalhar à noite em "empresas industriais".

I.4.4.8 A lei está isenta de disposições legais que confirmam explicitamente à autoridade governamental competente o poder de restringir ou proibir as mulheres de trabalharem em diferentes setores económicos?

A resposta à questão I.4.4.8 é "SIM" se a lei não conferir à autoridade governamental competente o poder de proibir ou restringir a possibilidade de uma mulher trabalhar em diferentes setores económicos, independentemente de quaisquer decisões emitidas por essa autoridade.

Pilar II: Mecanismos de Implementação –Remuneração



01

O Governo publica dados anonimizados desagregados por sexo sobre emprego e salários em diferentes setores económicos?

Questões subjacentes

- O Governo publica dados desagregados por sexo sobre o emprego em diferentes setores económicos?
- O Governo publica dados desagregados por sexo sobre salários em diferentes setores económicos?

02

Existem medidas de transparência salarial para combater as disparidades salariais ou mecanismos para aplicar a legislação em matéria de igualdade de remuneração?

- Existem medidas de transparência salarial em vigor para combater as disparidades salariais?
- Existem mecanismos de implementação para garantir o cumprimento da legislação em matéria de igualdade de remuneração?

03

Existem políticas públicas de saúde e segurança ocupacional (SSO) sensíveis ao género aplicáveis ao setor privado?

- Não há dados subjacentes

04

Existem iniciativas lideradas pelo Governo destinadas a incentivar as mulheres a trabalhar nas áreas de ciência, tecnologia, engenharia e matemática (STEM)?

- Não há dados subjacentes

Pilar II: Mecanismos de Implementação – Remuneração – II.4.1



	Pontuação	Pontuação máxima reescalada
II.4.1. O Governo publica dados anonimizados desagregados por sexo sobre emprego e salários em diferentes setores económicos?	0 -1	25
II.4.1.1 O Governo publica dados desagregados por sexo sobre o emprego em diferentes setores económicos?	0 ou 0,50	
II.4.1.2 O Governo publica dados desagregados por sexo sobre salários em diferentes setores económicos?	0 ou 0,50	

II.4.1.2 O Governo publica dados desagregados por sexo sobre salários em diferentes setores económicos?

À questão II.4.1.2 é atribuída uma pontuação de 0,50 se estiverem preenchidas as quatro condições seguintes:

- ▶ Uma entidade pública ou um serviço nacional de estatística recolheu e publicou dados desagregados por sexo sobre os *salários reais* nos diferentes setores económicos; E
- ▶ As mesmas condições 2-4 em II.4.1.1.

II.4.1.1 O Governo publica dados desagregados por sexo sobre o emprego em diferentes setores económicos?

À questão II.4.1.1 é atribuída uma pontuação de 0,50 se estiverem preenchidas as quatro condições seguintes:

- ▶ Uma entidade pública ou um instituto nacional de estatística recolheu e publicou dados desagregados por sexo sobre as *taxas de emprego* em diferentes setores económicos; E
- ▶ Os dados estão disponíveis para, pelo menos, quatro setores económicos — como a exploração mineira, a construção, a indústria transformadora, a energia, a água, a agricultura, os transportes e os serviços; E
- ▶ Os dados foram publicados nos últimos três anos anteriores à data-limite de recolha de dados; E
- ▶ Os dados são apresentados num formato de tabela estruturado e abrangente, adequado para análise e interpretação, quer num sítio Web associado ao Governo, quer num relatório associado. Os dados podem ser apresentados em números exatos ou percentagens. Os dados apresentados apenas em formato de resumo descritivo, ou apenas disponíveis em fontes secundárias, como comunicados de imprensa ou declarações generalizadas sobre a participação das mulheres no mercado de trabalho em diferentes setores económicos, são insuficientes.

Pilar II: Mecanismos de Implementação –Remuneração – II.4.2



	Pontuação	Pontuação máxima reescalada
II.4.2 Existem medidas de transparência salarial para combater as disparidades salariais ou mecanismos para aplicar a legislação em matéria de igualdade de remuneração?	0 ou 1	25
II.4.2.1 O Governo exige que o setor privado adote medidas de transparência salarial para reduzir as disparidades salariais?	A resposta a, pelo menos, uma das questões tem ser "SIM" para obter 1 ponto	
II.4.2.2 O Governo criou mecanismos de implementação para garantir o cumprimento da legislação em matéria de igualdade de remuneração por parte do setor privado?		

II.4.2.1 O Governo exige que o setor privado adote medidas de transparência salarial para reduzir as disparidades salariais de género?

A resposta à questão II.4.2.1 é "SIM" se estiverem preenchidas as duas condições seguintes:

- ▶ O Governo exige que o setor privado adote medidas de transparência salarial para reduzir as disparidades salariais de género; E
- ▶ As medidas existentes em matéria de transparência salarial são obrigatórias.

II.4.2.2 O Governo criou mecanismos de implementação para garantir o cumprimento da legislação em matéria de igualdade de remuneração por parte do setor privado?

A resposta à questão II.4.2.2 é "SIM" se estiverem preenchidas as duas condições seguintes:

- ▶ O Governo criou mecanismos de implementação para garantir o cumprimento da legislação em matéria de igualdade de remuneração por parte do setor privado; E
- ▶ Os mecanismos de implementação existentes são obrigatórios.

Pilar II: Mecanismos de Implementação –Remuneração – II.4.3



	Pontuação	Pontuação máxima reescalada
II.4.3 Existem políticas públicas de saúde e segurança ocupacional (SSO) sensíveis ao género aplicáveis ao setor privado?	0 ou 1	25

Ao indicador II.4.3 é atribuída uma pontuação de 1 se estiverem preenchidas as três condições seguintes:

- ▶ A lei não proíbe as mulheres de exercerem determinadas atividades profissionais ou trabalharem em determinados setores económicos, ou durante determinadas horas, conforme avaliado nas questões I.4.2, I.4.3 e I.4.4; E
- ▶ Existe uma política ativa de saúde e segurança ocupacional, a nível nacional, estadual ou municipal (ou seja, a principal cidade empresarial de um país); E
- ▶ A política considera explicitamente a saúde e segurança ocupacional das mulheres, riscos específicos que afetam desproporcionalmente as mulheres trabalhadoras (tais como riscos reprodutivos, violência no trabalho, fatores de stress no local de trabalho, equipamento de proteção individual inadequado, ferramentas e maquinaria, entre outros), ou a criação de um instituto nacional que analise as questões de género na saúde e segurança ocupacional.

"**Saúde e segurança ocupacional (SSO)**" refere-se à ciência da antecipação, reconhecimento, avaliação e controlo dos riscos que surgem no local de trabalho ou dele provenientes e que podem prejudicar a saúde e o bem-estar dos trabalhadores, tendo em conta o possível impacto nas comunidades circundantes e no ambiente em geral (Alli, 2008).

"**Sensível ao género**" refere-se à capacidade de reconhecer as diferenças de género e incorporar essas diferenças em estratégias e ações (PNUD, 2007).

Pilar II: Mecanismos de Implementação –Remuneração – II.4.4



	Pontuação	Pontuação máxima reescalada
II.4.4 Existem iniciativas lideradas pelo Governo destinadas a incentivar as mulheres a trabalhar nas áreas de ciência, tecnologia, engenharia e matemática (STEM)?	0 ou 1	25

Ao indicador II.4.4 é atribuída uma pontuação de 1 se estiverem preenchidas as duas condições seguintes:

- ▶ Há pelo menos uma iniciativa administrada ou, pelo menos, parcialmente financiada por uma entidade pública para incentivar as mulheres a trabalhar nas áreas da ciência, tecnologia, engenharia e matemática (STEM); E
- ▶ A iniciativa está em vigor durante o período de referência do relatório ou foi publicado nos últimos cinco anos anteriores à data-limite de recolha de dados, caso não exista uma data de fim de vigência especificada no documento.

"**Iniciativa**" é definida como programas estruturados, políticas ou conjunto de ações realizadas e/ou apoiadas por governos e instituições públicas para incentivar as mulheres a trabalhar nas áreas STEM. Estas iniciativas podem incluir programas de políticas públicas, campanhas de sensibilização do público, prestação de serviços de apoio, programas informativos ou de formação, bolsas de estudo, entre outros.

"**STEM**" é definido como profissões nas áreas de informática e matemática, arquitetura e engenharia, e ciências físicas e da vida, bem como profissões de gestão e ensino pós-secundário relacionadas com estas áreas funcionais e profissões de vendas que requerem conhecimentos científicos ou técnicos ao nível pós-secundário, de acordo com o United States Bureau of Labor Statistics (US BLS 2024).

Pilar III: Perceções sobre a Aplicação da Lei – Remuneração



01

Na sua opinião, em que medida as autoridades públicas *aplicam* a legislação existente relativa à igualdade de remuneração por trabalho de igual valor entre mulheres e homens, na prática?

02

Na sua opinião, em que medida as autoridades públicas *aplicam* a legislação existente que *restringe* o direito das mulheres a trabalhar à noite, na prática? (OU)

Na sua opinião, em que medida as autoridades públicas *defendem* a igualdade de direitos entre mulheres e homens para trabalhar à noite, na prática?

03

Na sua opinião, em que medida as autoridades públicas *aplicam* a legislação existente que *restringe* o direito das mulheres a exercer uma atividade profissional considerada perigosa, na prática? (E/OU)

Na sua opinião, em que medida as autoridades públicas *defendem* a igualdade de direitos entre mulheres e homens para exercer uma atividade profissional considerada perigosa, na prática?

04

Na sua opinião, em que medida as autoridades públicas *aplicam* a legislação existente que *restringe* o direito das mulheres a trabalhar num setor económico, na prática? (E/OU)

Na sua opinião, em que medida as autoridades públicas *defendem* a igualdade de direitos entre mulheres e homens para trabalhar num setor económico, na prática?

Respostas da Escala de Likert

- Nunca
- Raramente
- Às vezes
- Maioritariamente
- Sempre

- Sempre (OU) Nunca
- Maioritariamente (OU) Raramente
- Às vezes
- Raramente (OU) Maioritariamente
- Nunca (OU) Sempre



Pilar III: Perceções sobre a Aplicação da Lei - Remuneração – III.4.1

A questão de Perceções sobre a Aplicação da Lei III.4.1 é apresentada de acordo com a pontuação de I.4.1 A lei exige igual remuneração para trabalho de igual valor?

Se a pontuação for 0:

Não é colocada qualquer questão de Perceções sobre a Aplicação da Lei.

A economia obtém uma pontuação de 0 no indicador III.4.1.

Se a pontuação for 1:

III.4.1 Na sua opinião, em que medida as autoridades públicas **aplicam** a legislação existente relativa à igualdade de remuneração por trabalho de igual valor entre mulheres e homens, na prática?

Opções de resposta	Pontuação (0-4)	Pontuação ponderada (0-100)
Nunca	0	0
Raramente	1	25
Às vezes	2	50
Maioritariamente	3	75
Sempre	4	100



Pilar III: Percepções sobre a Aplicação da Lei – Remuneração – III.4.2.1 e III.4.2.2

As questões de Percepções sobre a Aplicação da Lei III.4.2.1 e III.4.2.2 são apresentadas de acordo com a pontuação de I.4.2 Uma mulher pode trabalhar à noite da mesma forma que um homem?

Se a pontuação for 0:

III.4.2.1 Na sua opinião, em que medida as autoridades públicas **aplicam** a legislação existente que restringe o direito das mulheres a trabalhar à noite, na prática?

Opções de resposta	Pontuação (0-4)	Pontuação ponderada (0-100)
Nunca	4	100
Raramente	3	75
Às vezes	2	50
Maioritariamente	1	25
Sempre	0	0

Se a pontuação for 1:

III.4.2.2 Na sua opinião, em que medida as autoridades públicas **defendem** a igualdade de direitos entre mulheres e homens para trabalhar à noite, na prática?

Opções de resposta	Pontuação (0-4)	Pontuação ponderada (0-100)
Nunca	0	0
Raramente	1	25
Às vezes	2	50
Maioritariamente	3	75
Sempre	4	100



Pilar III – Perceções sobre a Aplicação da Lei - Remuneração – III.4.3.1 e III.4.3.2

As questões de Perceções sobre a Aplicação da Lei III.4.3.1 e III.4.3.2 são apresentadas de acordo com a pontuação de I.4.3 Uma mulher pode exercer uma atividade profissional considerada perigosa da mesma forma que um homem?

Se a pontuação for 0: (OU)

Se a pontuação de qualquer uma das questões (I.4.3.1, I.4.3.2 ou I.4.3.3) for 0:

III.4.3.1 Na sua opinião, em que medida as autoridades públicas **aplicam** a legislação existente que restringe o direito das mulheres a exercer uma atividade profissional considerada perigosa, na prática?

Se a pontuação for 1: (OU)

Se a pontuação de qualquer uma das questões (I.4.3.1, I.4.3.2 ou I.4.3.3) for de 0,25:

III.4.3.2 Na sua opinião, em que medida as autoridades públicas **defendem** a igualdade de direitos entre mulheres e homens para trabalhar num setor económico, na prática?

Opções de resposta	Pontuação (0-4)	Pontuação ponderada (0-100)
Nunca	4	100 multiplicado por (1 menos a pontuação de 1.4.3)
Raramente	3	75 multiplicado por (1 menos a pontuação de 1.4.3)
Às vezes	2	50 multiplicado por (1 menos a pontuação de 1.4.3)
Maioritariamente	1	25 multiplicado por (1 menos a pontuação de 1.4.3)
Sempre	0	0

Opções de resposta	Pontuação (0-4)	Pontuação ponderada (0-100)
Nunca	0	0
Raramente	1	25 multiplicado pela pontuação de 1.4.3
Às vezes	2	50 multiplicado pela pontuação de 1.4.3
Maioritariamente	3	75 multiplicado pela pontuação de 1.4.3
Sempre	4	100 multiplicado pela pontuação de 1.4.3



Pilar III: Perceções sobre a Aplicação da Lei - Remuneração – III.4.4.1 e III.4.4.2

As questões de Perceções sobre a Aplicação da Lei III.4.4.1 e III.4.4.2 são apresentadas de acordo com a pontuação de I.4.4 Uma mulher pode trabalhar em diferentes setores económicos da mesma forma que um homem?

Se a pontuação for 0: (OU)

Se a pontuação de qualquer uma das questões (I.4.4.1 – I.4.4.7) for 0:

Se a pontuação for 1: (OU)

Se a pontuação de qualquer uma das questões (I.4.4.1 – I.4.4.7) for superior a 0:

III.4.4.1 Na sua opinião, em que medida as autoridades públicas **aplicam** a legislação existente que restringe o direito das mulheres a trabalhar num setor económico, na prática?

III.4.4.2 Na sua opinião, em que medida as autoridades públicas **defendem** a igualdade de direitos entre mulheres e homens para trabalhar num setor económico, na prática?

Opções de resposta	Pontuação (0-4)	Pontuação ponderada (0-100)
Nunca	4	100 multiplicado por (1 menos a pontuação de I.4.4)
Raramente	3	75 multiplicado por (1 menos a pontuação de I.4.4)
Às vezes	2	50 multiplicado por (1 menos a pontuação de I.4.4)
Maioritariamente	1	25 multiplicado por (1 menos a pontuação de I.4.4)
Sempre	0	0

Opções de resposta	Pontuação (0-4)	Pontuação ponderada (0-100)
Nunca	0	0
Raramente	1	25 multiplicado pela pontuação de I.4.4
Às vezes	2	50 multiplicado pela pontuação de I.4.4
Maioritariamente	3	75 multiplicado pela pontuação de I.4.4
Sempre	4	100 multiplicado pela pontuação de I.4.4